



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nivia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretaria de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretaria de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretaria de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5714 - CEP 78.740-022 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.308 de 7 de novembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de novembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.012, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe abertura de um **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$2.354.825,00 (Dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte cinco reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Instituto de Assist. Saúde Pub. Mun. de Rondonópolis - **SERVSAUDE** autorizado a proceder à abertura de **CREDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$2.354.825,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte cinco reais), de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Médica

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.354.825,00

TOTAL R\$ 2.354.825,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$2.354.825,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte cinco reais), de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, abaixo relacionados:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
1.2.1.0.04.31.00 – Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil P/ RPPS – Principal	R\$ 333.559,22
1.2.1.0.99.11.02 – Outras Contribuições Sociais – Principal	R\$ 443.152,12
1.2.1.0.99.11.03 - Outras Contribuições Sociais – Principal	R\$ 409.522,86
1.3.2.0.00.00.00 – Receita de Valores Mobiliários	R\$ 98.727,69
1.3.2.1.00.11.08 – Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	R\$ 108.727,69
1.9.2.0.00.00.00 – Outras restituições	R\$ 961.135,42
TOTAL GERAL	R\$ 2.354.825,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 9.997, de 11 de outubro de 2018.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.328 de 16 de novembro de 2018, sexta-feira.

Cont. fls. 02 – Lei 10.012 de 25 de outubro de 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de outubro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe abertura de um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Instituto de Assist. Saúde Pub. Mun. de Rondonópolis - SERVSAUDE autorizado a proceder à abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.2125 – Reformar/Ampliar e Manter a Sede do SERV SAUDE

33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 16.650,00

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 9.175,00

TOTAL R\$ 25.825,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.302.5010.2120 – Pagar Indenizações e Restituições

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.328 de 16 de novembro de 2018, sexta-feira.

10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Médica

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	50.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	145.175,00
TOTAL	R\$	195.175,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 235.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: de anulação parcial ou total das dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais); de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas

33.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	35.000,00
TOTAL	R\$	35.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.2560 – Manutenção de Auditoria Técnica em Enfermagem

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	40.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

11.331.5010.2318 – Contribuir ao Pasep

33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 235.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 9.997, de 11 de outubro de 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de outubro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.020, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza Poder Executivo firmar CONVÊNIO com a ASSOCIAÇÃO ATLETICA RONDONOPOLIS HAWKS, por interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO com a ASSOCIAÇÃO ATLETICA RONDONOPOLIS HAWKS – CNPJ nº 18.785.318/0001-90, por interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em forma de contribuição no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), pagos em parcela única, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º A contribuição referida no art. 1º tem como desígnio auxiliar na viabilização da participação da Seleção de Rondonópolis de Futebol Americano na final do Campeonato Nacional da Liga de Futebol Americano, que ocorrerá dia 02/12/2018, na cidade de São Paulo - SP.

Art. 3º O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.747, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Realiza abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$2.354.825,00 (Dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte cinco reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 10.012, de 25 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Instituto de Assist. Saúde Pub. Mun. de Rondonópolis - **SERVSAUDE** autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$2.354.825,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte cinco reais), de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Médica

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.354.825,00

TOTAL R\$ 2.354.825,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$2.354.825,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte cinco reais), de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, abaixo relacionados:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
1.2.1.0.04.31.00 – Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil P/ RPPS – Principal	R\$ 333.559,22
1.2.1.0.99.11.02 – Outras Contribuições Sociais – Principal	R\$ 443.152,12
1.2.1.0.99.11.03 - Outras Contribuições Sociais – Principal	R\$ 409.522,86
1.3.2.0.00.00.00 – Receita de Valores Mobiliários	R\$ 98.727,69
1.3.2.1.00.11.08 – Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	R\$ 108.727,69
1.9.2.0.00.00.00 – Outras restituições	R\$ 961.135,42
TOTAL GERAL	R\$ 2.354.825,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Decreto nº 8.733, de 11 de outubro de 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de outubro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.748, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe abertura de um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 10.013 de 25 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Instituto de Assist. Saúde Pub. Mun. de Rondonópolis - **SERVSAUDE** autorizado a proceder à abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.2125 – Reformar/Ampliar e Manter a Sede do SERV SAUDE

33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 16.650,00

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 9.175,00

TOTAL R\$ 25.825,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.302.5010.2120 – Pagar Indenizações e Restituições

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Médica

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 145.175,00

TOTAL R\$ 195.175,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 235.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: de anulação parcial ou total das dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais); de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas

33.90.41.00.00 – Contribuições R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 35.000,00



Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.2560 – Manutenção de Auditoria Técnica em Enfermagem

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

11.331.5010.2318 – Contribuir ao Pasep

33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 60.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 235.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 8.733, de 11 de outubro de 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de outubro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.760, DE 14 NOVEMBRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$19.500,00(Dezenove Mil, Quinhentos Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 9.549, de 15 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$19.500,00(Dezenove Mil, Quinhentos Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer		
27.811.2211.000.1019 – Apoio a Associação Atlética Rondonópolis Hawks (AAHR)		
33.50.41 – 0100 – Contribuições - 02160003	R \$	19.500,00
TOTAL GERAL	R \$	19.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer		
27.811.2211.000.1595 – Bolsa Atleta		
33.90.48 – 0100 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 02160013	R \$	19.500,00
TOTAL GERAL	R \$	19.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.328 de 16 de novembro de 2018, sexta-feira.

PORTARIA Nº 23.700, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n.º 23.575, de 13 de setembro de 2018, concluir o processo instaurado a fim de apurar a denúncia de irregularidades praticadas pela servidora de matrícula nº 1555465.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.701, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão Sindicante constituída pela Portaria n.º 23.118, de 20 de abril de 2018, concluir a Sindicância instaurada a fim de apurar o suposto uso indevido do veículo Jetta, de cor preta, placa NVC – 7729, cujo acautelamento foi deferido nos autos do Processo Judicial Criminal de nº 906.87-2015.811.00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.702, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão Sindicante constituída pela Portaria n.º 23.115, de 20 de abril de 2018, concluir a Sindicância instaurada a fim de apurar o furto de um fogão doméstico (BRASTEMP, 04 BOCAS), plaqueta n.º. 113199, da antiga E. M. Humberto de Campos, atual Depósito de Materiais Obsoletos vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.703, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n.º 22.743, de 19 de dezembro de 2017, concluir o processo instaurado a fim de apurar a denúncia em face a Servidora Pública de matrícula nº 131997, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com suposta falta de conduta compatível com a moral administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.704, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n.º 23.363, de 06 de julho de 2018, concluir o processo instaurado a fim de apurar irregularidades praticadas pela empresa licitante inscrita no CNPJ nº 22.063.815/0001-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.705, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão Sindicante constituída pela Portaria n.º 23.084, de 06 de abril de 2018, concluir a Sindicância instaurada a fim de apurar a conduta do servidor de matrícula de nº 1556730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.706, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão Sindicante constituída pela Portaria n.º 22.744, de 19 de dezembro de 2017, concluir a Sindicância instaurada a fim de apurar o furto de motores de equipamentos da Marcenaria Comunitária da Associação de Moradores do Verde Teto, cuja propriedade é do Município de Rondonópolis, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.328 de 16 de novembro de 2018, sexta-feira.

PORTARIA Nº 23.707, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n.º 22.758, de 03 de janeiro de 2018, concluir o processo instaurado a fim de apurar suposto furto de um bem de propriedade do município (Uma (01) caixa acústica 60 watts da marca HAYONIK), da E. M. Prof.^a Dulcineia Cascão Barbosa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.708, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n.º 22.917, de 26 de fevereiro de 2018, concluir o processo instaurado a fim de apurar a ocorrência de transgressão aos artigos 131, III e IX, 132, XVIII, 133, § 2º e art. 135 da Lei nº 1.752/90 e ainda ao art. 11, “caput” e alínea I da Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/92, na conduta do servidor público municipal de matrícula nº 88048.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº. 009 – de 14 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Gabriela Theis Salomão, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos.

Valdecir Feltrin, Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Gabriela Theis Salomão, CPF nº. 041.741.691-10, matrícula nº. 1556572, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	Nº. DO CONTRATO	OBJETO	VALIDADE
DOMANI DISTRIBUIDOR A DE VEICULOS LTDA.	PREGÃO 14/2018 PROCESSO 290/2018 ATA 239-2018	Compra de 2 (dois) veículos automotor tipo passeio motor 1.0, zero quilometro, para atender as necessidades desta Secretária.	30/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 14 de Novembro de 2018.

Valdecir Feltrin
Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 428– DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora: **Luana Leticia Rodrigues Reynaud** CPF nº.025.324.221-57, matrícula nº 1556721, Função: **Especialista em Saúde/Enfermeira**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	M.N DE OLIVEIRA FILHO – EIRELI - ME
ATA	204/2018
PREGÃO	72/2018
OBJETO	Aquisição de materiais de expediente e outros para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	28/09/2018 A 27/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2018.

Rondonópolis, 16 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 429– DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF nº. **367.593.769-00**, matrícula nº.59587, função: **Técnico Instrumental/Assistente Administrativo**, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE ENFORMÁTICA EIRELLI - EPP
ATA	205/2018
PREGÃO	72/2018
OBJETO	Aquisição de materiais de expediente, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	28/09/2018 A 27/09/2019
CONTRATO	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME
ATA	207/2018
PREGÃO	72/2018
OBJETO	Aquisição de materiais de expediente, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	28/09/2018 A 27/09/2019
CONTRATO	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP. LTDA
ATA	206/2018
PREGÃO	72/2018
OBJETO	Aquisição de materiais de expediente, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	28/09/2018 A 27/09/2019
CONTRATO	COXIPO COM. PROD. DE PAP. IMP.EXP. LTDA - EPP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.328 de 16 de novembro de 2018, sexta-feira.

ATA	203/2018
PREGÃO	72/2018
OBJETO	Aquisição de materiais de expediente, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	28/09/2018 A 27/09/2019
CONTRATO	R. MERLIM ROCHA DA SILVA - ME
Nº DO CONTRATO	626/2018
OBJETO	Aquisição de materiais de expediente, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	06/11/2018 A 05/11/2019
CONTRATO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA ME - LTDA
Nº DO CONTRATO	615/2018
OBJETO	Prestação de serviço de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados atender a Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis MT.
VENCIMENTO	30/10/2018 A 30/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2018.**

Rondonópolis, 16 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 430– DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Cristina Pereira da Silva, CPF nº. **537.351.881-68**, matrícula nº.130753, função: **Agente de Saúde Escolar** , que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	APP IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME
ATA	170/2018
PREGÃO	51/2018
OBJETO	Prestação de serviço de confecção de matérias gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	12/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 16 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 431– DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora: **Magda Soares Aires Braga**, CPF nº. **081.868.506-94**, matrícula nº.15568741, função: **Enfermeira da Família**, que ficara responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

CONTRATO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA ME - LTDA
Nº DO CONTRATO	615/2018
PREGÃO	51/2018
OBJETO	Prestação de serviço de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados atender a Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis MT.
VENCIMENTO	30/10/2018 A 30/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2018.**

Rondonópolis, 16 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 432 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Anicleia da Silva**, CPF nº. **903.098.201-20**, matrícula nº. **175404**, função: **Gerente de Núcleo da Atenção Básica**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA-ME
Nº. DO CONTRATO	615/2018
ATA	51/2018
OBJETO	Prestação de Serviços gráficos e aquisição de materiais gráficos, confecção de etiquetas numeradas para identificação de lâminas de preventivo, copa de processos e outros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	30/10/2018 A 30/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2018.**

Rondonópolis, 16 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2018.”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 12/2018, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMPLEXO ESPORTIVO ALFREDO DE CASTRO, LOCALIZADO NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, NESTE MUNICÍPIO**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes:

JS PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA

ELIANE ANTUNES DE OLVEIRA – ME

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **29/11/2018, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

À ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME,

Ref.: Recurso Administrativo referente ao Julgamento de Habilitação da concorrência pública nº 012/2018.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, dentro do prazo legal, foi protocolado perante a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e dirigida à Comissão de Licitação, Recurso Administrativo referente ao julgamento do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 012/2018, encaminhada pela empresa **ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME**, sendo notificado as demais empresas participantes para apresentarem as contras razões, não sendo oferecida nenhuma contrarrazões.

A presente licitação tem como objeto: “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMPLEXO ESPORTIVO ALFREDO DE CASTRO, LOCALIZADO NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, NESTE MUNICÍPIO”, contudo, a licitante não concordou com sua inabilitação e expôs suas razões.

Dentre as razões impugnada, a recorrente alega:

- a) que intenta demonstrar, que certidão de registro na entidade ou órgão competente (CREA/CAU), tem a comprovar a regularidade da licitante ao atendimento das normas exigidas para a obra, junto aquela entidade;

Feito o breve relato das razões da recorrente, a Comissão de Licitação passa a decidir.

Primeiramente, exponho que, a Comissão de Licitação está analisando os documentos do envelope nº 01 “documentos de habilitação” com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Art. 3º da lei 8666-93, pois o edital é a lei interna da licitação, sendo observado os critérios objetivos definidos no ato convocatório. Com isso, não há discricionariedade da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao julgamento das propostas, de modo a empregar-se de fatores subjetivos ou de quaisquer critérios não previsto no ato convocatório, amplamente divulgados nos veículos de comunicações oficiais.



Na doutrina também é pacífico o entendimento em relação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, senão vejamos:

*“Pela vinculação ao instrumento convocatório, as regras constantes do edital são **IMUTÁVEIS**, prevalecendo do início ao fim da licitação, coarctando a Administração e os licitantes” (grifo nosso).*

“A Administração e os licitantes devem se comportar dentro dos exatos limites fixados no edital quer em relação às normas procedimentais quer quanto às materiais”. (Licitações e Contrato Administrativo – Luis Carlos Alcoforado – 2ª Edição – Brasília Jurídica).

O mestre Helly Lopes Meirelles também discorreu sobre o tema:

A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. (Licitação e Contrato administrativo – 13ª Edição – Malheiros Editores – Ed. 2002)

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é:

*a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)*

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, senão vejamos:

É o que posiciona a jurisprudência do STJ:

“A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da



*vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)” “Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. **É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido.** Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).” (grifo nosso)*

Cotejando-se o teor da certidão emitida pelo CREA/MT com a alteração do Contrato Social, verifica-se que há divergências nos dados referente ao capital social. No que tange tal acréscimo no capital social, tal modificação evidencia um incremento positivo na situação da empresa.

Seria rigor excessivo desconsiderar a solicitação do efetivo registro junto ao CREA/MT, da respectiva alteração cadastral do Contrato Social, junto ao CREA/MT.

Por decorrência, decidiu o TCU no Acórdão no 1273/2010:

“Todavia, o fim pretendido pela certidão foi alcançado, qual seja: Comprovar a inscrição e a quitação da empresa consorciada junto ao CREA. Considerando que a empresa é inscrita e estava quite junto ao CREA, não haveria óbice para emissão de nova certidão com o capital social atualizado. Não vislumbro má-fé, seja por parte da consorciada, seja por parte da Comissão de Licitação.”

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Como dito por Hely Lopes Meirelles, “a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.328 de 16 de novembro de 2018, sexta-feira.

em licitar.” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 2. Ed. São Paulo: RT, 1985, p. 122).

O julgamento da Comissão de Licitação referente a fase de habilitação está em conformidade com a legislação pertinente, atendendo aos princípios da ampla competitividade e da isonomia aos licitantes, não havendo qualquer irregularidade que possa comprometer o andamento do procedimento administrativo.

Assim sendo, não houve nenhuma violação à legislação que rege as licitações públicas, uma vez que foram obedecidos os princípios básicos da administração pública.

Em face do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, decide julgar **PROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME**, pelos motivos acima expostos.

Assim, com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, que determina seja remetido à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossa Excelência.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da CPL

José Gilmar Soares Júnior
Membro Técnico da CPL

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

CIENTE E DE ACORDO:

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 31/10/2018 às 08:30 horas** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS RÁDIOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – 192, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	SIMONE DORNELLES VILA - ME	26.245,00
Total Licitado		R\$ 26.245,00

Rondonópolis-MT, 16 de Novembro de 2018.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 16/11/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1439/2018	104183	Zelma Neves Zieberg	Docente	01 dia – no dia 12/11/2018 - Licença Médica.
1439/2018	19704	Monica Marques da Silva Sena	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 13/11/2018 - Licença Médica.
1439/2018	164291	Simone Cristina Cestari Shigaki	Docente	01 dia – no dia 13/11/2018 - Licença Médica.
1439/2018	142719	Telma Regina Reis Santos	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 13/11/2018 - Licença Médica.
1439/2018	1301942	Ana Maria de Alves Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 14/11/2018 - Licença Médica.
1439/2018	33812	Aparecida Gregorio Franco da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 14/11/2018 - Licença Médica.
1439/2018	109029	Joao Salvador de Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 14/11/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1439/2018	1556565	Nubia Raphaella Rezende Uhde	Analista Instrumental	01 dia – no dia 12/11/2018 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1439/2018	185698	Gelis de Carvalho Amorim	Assessor de Apoio a Gestão Administrativa	01 dia – no dia 14/11/2018 - Licença Médica.

Rondonópolis, 16 de novembro de 2018

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.328 de 16 de novembro de 2018, sexta-feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 1438/2018

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 14/11/2018 a favor da servidora **Lairce Ferreira Lopes**, matrícula nº 217689, NR 191999583, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até o dia 20/11/2018.**

Rondonópolis, 16 de novembro de 2018.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas





ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018.

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à José de Alencar, nº411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (ETE) DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2018 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:



LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA T250'	EHC	UN	1500	1,43	2.145,00
2.	CABO DE COBRE PP 1KV 4X6MM ²	SILFLEX	MT	5000	11,52	57.600,00
3.	CONTATOR DE FORÇA TRIPOLAR SIRIUS 25 ^a 220V REF:3RT1026 1 AC	SIMIENS	UN	1	221,26	221,26
4.	CONTATOR 3RT1034 COM BLOCO DE ENCAIXE TRIF FRONTAL 1 A – 3 NO 1 NC 3RH1921 – 1FA31	SIMIENS	UN	1	339,93	339,93
5.	PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS QUADROS	PEGAMIL	LITRO	5	103,67	518,35
6.	SINALEIRO LED'S (VERMELHO) SDS 220V	SOPRANO	UN	20	9,23	184,60
7.	SINALEIRO LED'S (VERDE) SDS 220V	SOPRANO	UN	20	8,45	169,00
8.	SINALEIRO LED'S (AMARELO) SDS 220V	SOPRANO	UN	20	9,47	189,40
9.	TERMO RETRATIL – 10MM	SIBRATEC	MT	10	3,52	35,20
10.	TERMO RETRATIL – 20MM	SIBRATEC	MT	10	5,32	53,20
11.	TERMINAL OLHAL FURO ¼” – 4 ^a 6MM	INTELLI	UN	100	0,52	52,00
Valor Total R\$ 61.507,94 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)						
Empresa: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 Endereço: Av. Frei Coimbra nº 500 Bairro: Loteamento Jardim Novo horizonte, Quadra 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Jardim Ikaray Cidade: Várzea Grande/MT. Telefone: (65) 3684-7209 Celular: E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br Representante Legal: Valdir Hilario da Cruz RG: 646107 SSP/MT CPF: 459.582.541-20						

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	ARRUELA QUADRADA 38X38 – 5/8”	KONESUL	UN	72	0,94	67,68
2.	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS EXTERNA	4LUZ	UN	36	61,47	2.212,92
3.	CABO MULTIPLEXADO 3X25MM ²	NEO	UN	700	6,79	4.753,00
4.	CONECTOR PERFURANTE CDP – 25 10 – 25MM	INTELLI	UN	72	5,69	409,68
5.	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO PARA 400W E40	OLIVO	UN	16	70,07	1.121,12
6.	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	AVANTE	UN	17	26,37	448,29
7.	PARAFUSO MAQUINA QUADRADA M 16 X 250MM,++	OLIVO	UN	72	8,80	633,60
8.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W – 220W EXTERNO	INDUWOLT	UN	17	90,38	1.536,46



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.328 de 16 de novembro de 2018, sexta-feira.

9.	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBOS -ZINCADA	KONESUL	UN	11	10,62	116,82
10.	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO -ZINCADA	KONESUL	UN	13	4,59	59,67
11.	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO P/ CABO, CA/CAA – 2 AWG	PLP	UN	8	5,15	41,20
12.	ARRUELA QUADRADA P PAFUSO 5/8 X 300	KONESUL	UN	44	0,88	38,72
13.	CABO DE AÇO CARBONO ZINCADO 6,4 MM 7 FIOS SMA	BELGO	MT	50	2,67	133,50
14.	CABO DE COBRE ISOLADO -25MM ²	SILFLEX	MT	18	11,02	198,36
15.	CONECTOR, CUNHA, LIGA DE ALUMÍNIO, CN 13, 6,55 A10,11 MM2, 5,18 A 8,38 MM2, SÉRIE VERMELHO	INTELLI	UN	5	2,26	11,30
16.	CONECTOR TIPO CUNHA PARA ATERRAMENTO	INTELLI	UN	10	9,78	97,80
17.	ELETRODUTO, PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 1/2", ESPESSURA 3 MM, ROSCA BSP, PRETO, COMPRIMENTO 3 M	PLASTBRAS	UN	5	4,10	20,50
18.	FIO DE COBRE ISOLADO – 6 MM ²	SILFLEX	MT	24	2,95	70,80
19.	FIO DE ALUMÍNIO NÚ PARA AMARRAÇÃO – 6 AWG	NEO	MT	2	1,44	2,88
20.	FITA DE ALUMÍNIO RECOZIDO PARA PROTEÇÃO DE CABO	3M	KG	1	43,40	43,40
21.	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO-COBRE - 5/8" POR 2400 MM	INTELLI	UN	5	22,06	110,30
22.	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76X80 MM	MORUMBI	UN	35	4,69	164,15
23.	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 300 MM ZINCADO	OLIVIO	UN	35	8,80	308,00

Valor Total R\$ 12.600,15 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Empresa: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55 **Endereço:** Av. Frei Coimbra nº 500

Bairro: Loteamento Jardim Novo horizonte, Quadra 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Jardim Ikaray **Cidade:** Várzea Grande/MT. **Telefone:** (65) 3684-7209 **Celular:**

E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br **Representante Legal:** Valdir Hilario da Cruz

RG: 646107 SSP/MT **CPF:** 459.582.541-20

4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

4.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, é de 30 (**trinta**) **dias corridos**, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco, s/n – Bairro Monte Líbano.

4.3. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.



5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

7. DO VALOR:

7.1. Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

7.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, 30 (trinta) dias após aprovação da entrega do material, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.

8.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

8.3 O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).



8.6. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. VALIDADE DA ATA:

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

10.1.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;

10.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

10.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

10.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

10.1.7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

10.1.8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

10.1.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1. Intervir na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos casos e condições previstos em lei;

10.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

10.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

10.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

10.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;



i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.328 de 16 de novembro de 2018, sexta-feira.

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT., 09 de novembro de 2018

TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Diretora Geral

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES

EIRELI

Valdir Hilario da Cruz

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

_____ EM BRANCO



FUNDAÇÃO ASSOCIAÇÃO IGREJA UNIDA EM CRISTO JESUS PETENCOSTAL

Ofício: 017/2018

Rondonópolis, 16 de Novembro de 2018.

Ao

Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON Eletrônico.

[http://www.rondonopolis.mt.gov.br/index.php?pg=diario.](http://www.rondonopolis.mt.gov.br/index.php?pg=diario)

Solicitamos a publicação do edital de convocação para Assembléia de Fundação da Igreja Unida em Cristo Jesus Petencostal, conforme exigência de publicidade legal.

Atenciosamente,

Luzimar Ribeiro de Abreu
Membro da Comissão Organizadora
CPF 654.785.411-68

Edital de convocação para Assembléia de Fundação ASSOCIAÇÃO IGREJA UNIDA EM CRISTO JESUS PETENCOSTAL.

Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação da Associação Igreja Unida em Cristo Jesus Petencostal, a comparecerem no Domingo dia 25 de Novembro de 2018, às 18 horas, à Rua G, Quadra 10, Casa 22 Bairro Ana Carla II, CEP- 78.740-000, no município de Rondonópolis-MT, para participarem da mesma, na qualidade de associado fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Rondonópolis, 16 de Novembro de 2018.

Luzimar Ribeiro de Abreu
Membro da Comissão Organizadora
66 9981-9105

EM BRANCO